



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O **MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**, pretende, com base na Lei Federal nº 10.250/2002, Decreto federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem com a legislação correlata e demais exigências previstas neste termo de referência junto com o Edital e seus Anexos, empresas para o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**.

2. OBJETO:

2.1. O objeto do presente processo consiste em **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, E LUBRIFICANTES EM POSTOS DE ABASTECIMENTOS PRÓPRIO, DE FORMA CONTINUA E FRAZIONADA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**.

2.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas necessidades de cada Secretaria, Departamento e Setores que realizam atividades relacionadas a garantia das ações do Município de Tomé Açu e de seus respectivos Fundos Municipais.

3 . DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	Vir Unt.	Vir Total
1	GASOLINA COMUM - Combustível comum, conforme Norma CNPQ	420040,0000	litro			
2	OLEO DIESEL S10 - Combustível conforme Norma CNPQ	783440,0000	litro			
3	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA 4T 20W50 - 01 (um) litro.	196,0000	litro			
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T - Óleo lubrificante mineral para uso em motores dois tempos a gasolina. Disponível no grau SAE30. Embalagem de 01 (um) litro.	790,0000	litro			
5	FLUIDO DE FREIO - 500ML	429,0000	litro			
6	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - Fluido para transmissão automática e direção hidráulica recomendado para automóveis, utilitários, caminhões leves e diversas aplicações industriais. Apresenta boas características de proteção contra corrosão, possui elevada resistência à oxidação em altas temperaturas, reduz o desgaste e é compatível com todos os componentes da transmissão automática, como borrachas e plásticos. 01(um) litro	672,0000	litro			
7	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 15W40 - balde com 20 litros.	490,0000	balde			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
PODER EXECUTIVO

8	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 - óleo mineral derivado do petróleo e aditivos, óleo lubrificante multiviscoso SAE 20w50, para motores a gasolina, álcool, GNV ou bicomcombustível de quatro tempos onde requeridos lubrificante que atenda a classificação API SJ.	787,0000	litro			
9	ÓLEO DE FREIO DOT -3 - fluido sintético para freios hidráulicos. 01(um) litro.	382,0000	litro			
10	ADITIVO PARA RADIADOR - Para motores a álcool e gás. De acordo com as normas da ABNT e CNPQ. 01 (um) litro.	970,0000	litro			
11	GRAXA LUBRIFICANTE UNIVERSAL - A base de óleo mineral e sabão de lítio. Embalagem: balde com 20Kg.	169,0000	unidade			
12	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 - Óleo lubrificantes para enfrenagens automotivas, com propriedades de extrema pressão (EP). Recomendado para diferenciais convencionais. Embalagem: Balde de 20 litros.	420,0000	balde			
13	ÓLEO DE FREIO DOT - 4 - fluido sintético para freios hidráulicos, de acordo com as normas do CNPQ e ABNT, 01 (um) LT.	517,0000	litro			
14	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 BALDE 20L - - Lubrificante mineral destinado as caixas de transmissão de engrenagens hipoides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Balde de 20 litros.	403,0000	balde			
15	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 - balde 20L, óleo lubrificante para motor diesel, naturalmente aspirado.	293,0000	balde			
16	OLEO LUBRIFICANTE 85W 140 20 LITROS - Embalagem: contendo 20 litro, com dados de identificação do produto e marca do fabricante CNPQ e ABNT.	143,0000	balde			
17	GRAXA EM BISNAGA PARA ROÇADEIRA - Graxa em bisnaga 80g.	313,0000	bisnaga			
18	OLEO HIDRAULICO HD 68 - Para sistemas hidráulicos automotivos.	310,0000	balde			
19	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40-1 LITRO - Para motor a gasolina (SAE 40), embalagem com 1 litro.	310,0000	litro			
20	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 - De acordo com as normas da CNPQ e ABNT.	304,0000	litro			
21	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 1 LITRO - - Óleo lubrificante SAE 90, lubrificante mineral destinado as caixas de transmissão de engrenagens hipoides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas 1L, em acordo com as normas da CNPQ e ABNT.	509,0000	litro			
22	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W 20LITROS - Para transmissões mecânicas, SAE 80W, embalagem contendo 20 litros, com dados de identificação do	52,0000	balde			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
PODER EXECUTIVO

	produto e marca do fabricante. Normas da ABNT e CNPQ.					
23	OLEO EP 90 - Óleo EP 90, de 1ª qualidade, óleo para transmissões mecânicas, lubrificante monoviscoso para transmissões, com aplicações em caixas de câmbios e diferenciais de veículos automotivos e sistemas hipoidais em geral, composto de parafínico, derivado de petróleo, aditivos especiais anticorrosivo, antidesgaste, antioxidante e antiespumante. Contém 20 litros.	62,0000	galão			
24	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W40-MINERAL - Óleo lubrificantes SAE 20W40 mineral, óleo mineral para motor, desenvolvido especificamente para proteger e limpar veículos multcombustíveis para redução de ruídos dos motores	300,0000	balde			
25	GRAXA PARA ROLAMENTO (BALDE) - Graxa para rolamento. Graxa a base de óleo mineral espessante de poliureia (diureia). Embalagem: Balde de 20Kg.	107,0000	balde			
26	ÓLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS - Óleo 4 tempos mineral, para uso em motores quatro tempos á gasolina. Embalagem de 01 litro.	115,0000	litro			
27	OLEO HIDRAULICO PARA TRANSMISSÃO 20L - (UNITRACTOR) Óleo hidráulico para transmissão com 20L. Óleo viscosidade 10W30. Desenvolvido para utilização e freios úmidos, sistemas hidráulicos, transmissões, sistemas auxiliares montados em tratores e equipamentos agrícolas.	4,0000	balde			
28	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140-1L - Óleo lubrificante SAE 140. Quantidade: 01(um)LT, óleo para engrenagens automotivas, com propriedades de extrema pressão(EP)recomendado para diferenças	5,0000	litro			
29	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 - Óleo lubrificante 15W40, óleo multiviscoso de base mineral para motores a gasolina, álcool e GNV ou multcombustível.	30,0000	litro			
30	ÓLEO 2 TEMPOS - 500ML - Óleo dois tempos ou lubrificante dois tempos é um tipo de óleo de motor desenvolvido para os sistema de dois tempos.	10,0000	litro			
31	ÓLEO EP 90 - 01LT - Óleo EP 90, de 1ª qualidade, óleo para transmissões mecânicas, lubrificante monoviscoso para transmissões, com aplicações em caixas de câmbios e diferenciais de veículos automotivos e sistemas hipoidais em geral, composto de parafínico, derivado de petróleo, aditivos especiais anticorrosivo, antidesgaste, antioxidante e anti-espumante. Contém 1 litro.	4,0000	litro			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
PODER EXECUTIVO

32	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR SAE 5W 30 - Óleo lubrificante sintético para motor de alta performance especialmente formulado para maior economia de combustível e menor nível de emissão de gases poluentes. Possibilita a redução de atrito mantendo o motor mais limpo e com superior resistência à formação de depósitos no motor.	40,0000	litro			
33	FLUIDO P/TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E DIREÇÃO HIDRAULICA - Embalagem de 500ml de fluido mineral para transmissão automática e sistema de direção hidráulica, conversores de toque, caixas de transmissão manual (MB), sistemas hidráulicos de implementos.	100,0000	litro			

4 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, fornecimento de combustíveis e lubrificantes não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição. Deve-se ressaltar que o objeto, da presente licitação são extremamente necessários para o bom funcionamento das atividades do Município de TOMÉ AÇU, daí a necessidade da aquisição de combustíveis e lubrificantes.

4.2 A Aquisição de Combustíveis é de suma importância para garantir a funcionalidade dos veículos e as ferramentas motorizadas da PMTA para que possam realizarem o deslocamento de servidores para desenvolverem atividades básicas no cumprimento de suas atividades finalísticas como também no transporte dos alunos e conservação das unidades administrativas e Unidades de Ensino, além dos Postos de Saúde e Unidades Administrativas que necessitam de tal objeto.

4.3 A solicitação da aquisição do combustíveis, lubrificantes garante o acompanhamento da rede Inter setorial da rede Proteção Social básica em que a Educação, Saúde e Assistência Social fazem o acompanhamento da rede Municipal, conforme as atribuições de cada Secretaria.

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

5.1. O fornecimento de combustíveis e Lubrificantes deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir da assinatura dos Termos contratuais e de sua publicação nos órgãos oficiais;

5.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido;

5.3. O Abastecimento dos combustíveis e lubrificantes dos veículos automotores e outros que compõem a frota, deverá ser realizado em posto situado a um raio máximo de até 15 (quinze) quilômetros do **MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**.

5.4. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos automotores até o posto de abastecimento, que deverá possuir funcionamento regular 24 (vinte e quatro), ininterruptamente, além de finais de semana e feriados.

5.5. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Requisição de Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário designado pelo **MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
PODER EXECUTIVO

- 5.6. “Requisição de Abastecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- 5.7. Os Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.8. Os combustíveis recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.9. Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição de Abastecimento, bem como fornecer o devido comprovante.
- 5.10. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- 5.11. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o atendimento o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- 5.12. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados neste Termo de Referência.
- 6.2 Responsabiliza-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- 6.3 Submeter-se à fiscalização da **MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível e lubrificantes orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 6.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.
- 6.5. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 6.6 Emitir cupom de abastecimento, no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do combustível e lubrificante cobrado no ato da compra e abastecimento e, conseqüente, elaboração da Nota Fiscal.
- 6.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 6.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.9 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.10 Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- 6.11. Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE;
- 6.12 Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
PODER EXECUTIVO

autorizado;

6.13. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

6.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis da frota tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

6.15 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

6.16 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Expedir as Autorizações de Fornecedor;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

7.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.4 Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o fornecimento de combustíveis;

7.5 Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

7.6 Fornecer ao CONTRATADO, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

7.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos fornecidos.

7.8. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

7.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

7.10. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE;

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela **MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**;

8.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

8.3 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

8.4 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração ao fim de todos os meses.

8.5 É vedada a antecipação de pagamento.

8.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
PODER EXECUTIVO

correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

8.7 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

8.8 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

8.9 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

9.2. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
PODER EXECUTIVO

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

e) A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10. DO CONTRATO E VIGENCIA

10.1 Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.2 O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU** reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do fornecimento do produto responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

11.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

11.3 Os casos omissos no contrato ou neste Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal 13.979/2020 e legislações correlatas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
PODER EXECUTIVO

11.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Tomé Açu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

TOMÉ AÇU, 12 de abril de 2021.

JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
PREFEITO DE TOMÉ AÇU – Em exercício